

PROCESSO N.º: 01/2019-SEOB-CP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-SEOB-CP

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº **01/2019-SEOB-CP**, que tem por objeto a pavimentação em paralelepípedo rejuntado em diversas ruas na sede do município de Ibicuitinga-CE, solicitado pela empresa LC Projetos e Construções Ltda – ME, inscrita sob o CNPJ nº 13.557.613/0001-76, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado às fls. 174 do processo em epigrafe.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 23.3 do Edital de Licitação de Concorrência Pública nº **01/2019-SEOB-CP**, Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas referente a exigência referente a qualificação técnica dos licitantes, no âmbito da qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional, questionado se a empresa licitante deverá apresentar atestado com execução mínima de **20 % (vinte por cento)**, para a técnica profissional e operacional.

DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca do questionamento da empresa, depreende-se, pelos itens 4.2.4.2- a), 4.2.4.3- a), 4.2.4.3.1, do Instrumento Convocatório, conforme vemos a seguir:

(...)

4.2.4.2- Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, seja(m)
a) PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);

4.2.4.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior - Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares, ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s)

parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m);

a) PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO
(AGREGADO ADQUIRIDO);

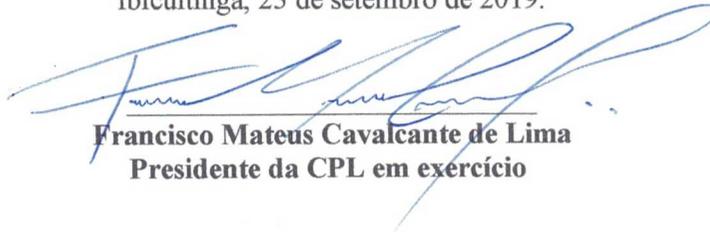
4.2.4.3.1- Deverá ser apresentado um atestado com execução mínima de 20% (vinte por cento), dos quantitativos previstos no orçamento. Serão admitidos o somatório de atestados.

(...)

Ademais, somente é exigido comprovação de execução de 20% (vinte por cento), para o atestado técnico profissional para o responsável técnico da empresa licitante, visto que o item 4.2.4.3.1 vincula-se ao item 4.2.4.3, ou seja, apresentar atestado com execução mínima de **20% (vinte por cento)** apenas para o profissional vinculado a empresa proponente.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Ibicuitinga, 23 de setembro de 2019.



Francisco Mateus Cavalcante de Lima
Presidente da CPL em exercício